



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**PORTARIA FF/DE Nº 059/2018**

**ASSUNTO: NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – GTPRA**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Artigo 4º da Portaria Normativa FF/DE nº 265/2017 que dispõe sobre o Programa de Recuperação Ambiental nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros do Grupo Técnico Permanente do Programa de Recuperação Ambiental da Fundação Florestal – GTPRA, instituído pela Portaria Normativa FF/DE nº 265/2017;

Art. 2º - O GTPRA será constituído pelos membros abaixo designados, sendo coordenado pelo primeiro:

I – Representante da Fundação Florestal na Comissão Interna da Secretaria do Meio Ambiente do Programa Nascentes, ou na ausência deste, seu suplente,

II – Representante da Diretoria do Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Paranapanema, ou na ausência deste, seu suplente;

III - Representante da Diretoria do Litoral Norte, Baixada Santista, Vale do Paraíba e Mantiqueira, ou na ausência deste, seu suplente;

IV - Representante da Diretoria Metropolitana e Interior, ou na ausência deste, seu suplente;

V – Gestor da Unidade de Conservação objeto de restauração;

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros, seguindo a mesma ordem do artigo 2º:

I – Karina de Toledo Bernardo (DE) – RG 28.478.232-4

Suplente: Diego Hernandes Rodrigues Laranja (DMI), RG 28.240.563-X



FUNDAÇÃO FLORESTAL

II – Alexandre Marques Oliveira – RG 32.528.652-8

Suplente: Jorge de Andrade Freires – RG 33.572.128-1

III – Renato Farinozza Lorza – RG 15.545.370-1

Suplente: João Paulo Villani – RG 7.321.419-X

IV – Carlos Eduardo Beduschi – RG 23.932.194-7

Suplente: Nelson Antônio Gallo – RG 26.790.462-9

V - Gestor da Unidade de Conservação objeto de restauração.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho ora constituído será instado a proceder a análise das demandas de recuperação ambiental conforme diretrizes e critérios técnicos do Programa de Recuperação ambiental da Fundação Florestal e conforme os procedimentos e fluxos referentes aos projetos em áreas disponibilizadas no banco de áreas do Programa Nascentes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF, Diretoria Executiva, em 12 de Março de 2018.

**WALTER TESCH**

Diretor Executivo